



CONTRATO Nº 11/2022
DISPENSA Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representado por seu Prefeito, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG 28.039.635-1 SSP (SP) e CPF: 276.728.568-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, e por outro lado, **MAYKON LUIZ LUCENA MARTINEZ**, portador do RG: 46136308 SSP (SP) e CPF: 367.217.648-65, residente e domiciliado na Rua Dermival Franceschi, 2732, Vila Carvalho, no Município de Pereira Barreto (SP), CEP: 15.370-000, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO (LOCADOR)**, de acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 020/2022**, relativo à **Dispensa nº 11/2022 – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**, têm como ajustado, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel de posse e propriedade do LOCADOR, localizado na Rua José Oliveira Brito, 567, Bairro: Jardim Soraia, CEP: 15.310-000, Magda (SP), nos termos da Lei Municipal 1.230/2017 alterada pela Lei 1.400, de 10 de fevereiro de 2021 (aluguel social).

Cláusula 2ª

O período de vigência deste contrato é de **02 de fevereiro de 2022 a 02 de maio de 2022**, sendo prorrogável, nos seguintes termos da Lei 1.400/2021:

“Artigo 23 (...)

IV – Aluguel social

(...)

§3º O benefício eventual de aluguel social consiste em subsidiar despesas com o pagamento de aluguel de imóvel residencial à pessoa que, concomitantemente ...

§3º-A – O período de vigência do referido benefício será de, no máximo, três meses, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante avaliação realizada por equipe multiprofissional do CRAS. Em caso de extrema excepcionalidade,

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



atestada mediante parecer técnico da equipe multiprofissional do CRAS, o benefício pode ser prorrogado por mais um período de três meses.

*As partes pactuam que, caso LOCADOR tenha interesse em romper o contrato de locação, antes do prazo avençado, poderá realizá-lo desde que o LOCATÁRIO seja cientificado **30 (trinta dias)** antes da desocupação pretendida ficando isento de multa pela quebra de contrato."*

Cláusula 3ª

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pelos serviços mencionados na Cláusula 1ª deste Contrato, o valor de **R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais), por 03 (três) meses de contrato, correspondendo a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) ao mês.**

Cláusula 4ª

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, todo o dia 02 (dois) de cada mês subsequente ao vencido, a título de aluguel do imóvel especificado na cláusula 1ª.

Cláusula 5ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pelo LOCATÁRIO, com os seguintes recursos de 2022:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.06.01	08.244.0008.2040.0000	3.3.90.36.15	140	662

Cláusula 6ª

O LOCATÁRIO se responsabiliza a entregar o imóvel objeto do contrato em perfeitas condições de uso, ficando sob sua responsabilidade as manutenções decorrentes do transcurso natural do tempo e do uso do imóvel.

Cláusula 7ª

O LOCADOR não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do LOCATÁRIO, sob pena de aplicação de multa de três vezes o valor mensal do aluguel. Do mesmo modo, não poderá o LOCATÁRIO transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena da mesma multa alhures mencionada.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



Cláusula 8ª

Não haverá reajuste de preço no período de validade do presente contrato.

Cláusula 9ª

As modificações realizadas no imóvel deverão ser desfeitas no término do contrato, exceto se for de interesse do **LOCADOR** a sua permanência, de tal sorte que o bem deve ser entregue em perfeitas condições de uso para habitação.

Cláusula 10ª

O **LOCATÁRIO** designa a servidora Ana Luiza Pavanelli, Assistente Social, CPF: 312.506.548-82, como fiscal e interface com o **LOCADOR**, acompanhando a execução deste instrumento de contrato.

Cláusula 11ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 02 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:276728568 BATELLO:276728568
04 04

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
LOCATÁRIO
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito


MAYKON LUIZ LUCENA MARTINEZ
LOCADOR
Proprietário

Testemunhas:

Nome: Neily Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.304.564-6

Nome: Simone Funes Kauer
RG: 41.213.217-5





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADO (LOCADOR): MAYKON LUIZ LUCENA MARTINEZ
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 11/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE POSSE E PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ OLIVEIRA BRITO, 567, BAIRRO: JARDIM SORAIA, CEP: 15.310-000, MAGDA (SP), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.230/2017, ALTERADA PELA LEI 1.400, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 (ALUGUEL SOCIAL).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N° 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 02 de fevereiro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804	ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804
--	--

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804	ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804
--	--

Pela contratada:

Nome: Maycon Luiz Lucena Martinez
Cargo: proprietário/locador
CPF: 367.217.648-65
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804	ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804
--	--



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

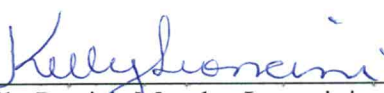
Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 27
Proc. PAV n.º 20/22

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Handwritten signature